**CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.**

NIRE 3330001541-8

CNPJ/ME 33.412.792/0001-60

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA (4ª) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

**LOCAL, DIA E HORA:** Realizada em 15 de dezembro de 2021, às 9:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede da Construtora Queiroz Galvão S.A. (“Emissora”) na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º ao 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme abaixo definido), conforme dispõe a Cláusula X do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis**em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A.*”, celebrado em 31 de outubro de 2014, aditado em 27 de outubro de 2016, em 30 de outubro de 2017, em 25 de outubro de 2019, em 23 de outubro de 2020 e em 21 de dezembro de 2020 (“Escritura de Emissão”) e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**PRESENÇA**: Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença dos representantes legais **(i)** do único debenturista, titular de 100% (cem por cento) das debêntures da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Construtora Queiroz Galvão S.A. (“Debenturista”, “Debêntures e “Emissão”, respectivamente); **(ii)** da GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); **(iii)** da Emissora; e **(iv)** da Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré (“Pindaré”), da Queiroz Galvão S.A. (“CQG”), da Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Angola (“CQG - Angola”), da Construtora Queiroz Galvão S.A. – Sucursal Chile (“CQG - Chile”), da CQG Oil&Gas Contractors Inc. (“CQG Oil&Gas”), da COSIMA – Siderúrgica do Maranhão Ltda. (“COSIMA”), da Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. (“QGDN”), da Queiroz Galvão International Ltd. (“QG International”), da Queiroz Galvão Mineração S.A. (“QG Mineração”) e da Timbaúba S.A. (“QG Alimentos” e, quando em conjunto com Pindaré, CQG, CQG – Angola, CQG – Chile, CQG Oil&Gas, COSIMA, QGDN, QG International e QG Mineração, “Fiadoras”).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sarah Buso Adani ou outro representante do Debenturista, conforme cláusula 10.2 da Escritura; Secretário: [Jurídico CQG].

**ORDEM DO DIA:** examinar, discutir e deliberar sobre:

1. Não obstante o disposto na Cláusula 7.1(s) da Escritura de Emissão e na Cláusula 6.1(viii) do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. – SAAB Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019, conforme aditado em 2 de outubro de 2020 (“AF SAAB”), (i) aprovação da venda, pela QGDN, das ações que equivalem a 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento) das ações representativas do capital social da SAAB (“Ações SAAB”), alienadas fiduciariamente como garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas nos termos da Cláusula 4.17.1(i)(c) e 4.17.6(vii) da Escritura de Emissão, que serão adquiridas pela própria SAAB para permanência em tesouraria (“Venda SAAB”); e (ii) a consequente aprovação da liberação da garantia constituída no âmbito da AF SAAB para realização da Venda, observado que:
2. tão logo seja assinado o contrato que formalize a Venda, a Emissora e as Fiadoras informarão ao Debenturista, ao Watchdog, ao Agente Fiduciário e ao Agente de Garantia (conforme definidos na Escritura de Emissão), o detalhamento dos valores que serão pagos à QGDN em decorrência da Venda, bem como os Descontos de Valor de Venda, para que se prossiga com os mecanismos de Amortização Antecipada Mandatória em decorrência do Evento de Liquidez, conforme previsto na Cláusula 6.2 e seguintes da Escritura de Emissão e no Contrato de Contas;
3. quaisquer pagamentos decorrentes da Venda pagos pela SAAB à QGDN serão depositados na Conta Vinculada QGDN (conforme definido no Contrato de Contas) na data em que ocorrer o fechamento da Venda e os Valores Líquidos Disponíveis resultantes da Venda deverão ser destinados ao pagamento das Parcelas Cash Sweep e aos depósitos nas Contas Escrow (conforme definidos no Contrato de Contas), observando-se os percentuais atualizados a serem calculados pelo Watchdog, nos termos da Cláusula 5.8.1.2 do Contrato de Contas; e
4. na data do fechamento da Venda, tão logo seja realizado o pagamento do preço da Venda na Conta Vinculada QGDN, os Debenturistas deverão entregar à QGDN um termo de liberação da garantia constituída no âmbito da AF SAAB, a fim de que as Ações SAAB, objeto da Venda, possam ser transferidas à SAAB livres de quaisquer ônus ou gravames constituídos em decorrência da AF SAAB.
5. Incluir a deliberação a respeito dos valores devidos a título de Descontos do Valor de Venda incidentes sobre o Evento de Liquidez - venda de créditos judiciais para a Jive - notificado pela Emissora ao Debenturista em 16 de abril de 2021 e cálculos apresentados em 7 de junho de 2021 pela TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda.
6. A autorização para a Emissora praticar, em conjunto com o Agente Fiduciário e demais partes da AF SAAB, todos os atos necessários de forma a refletir as eventuais aprovações dos itens acima, incluindo, o Termo de Liberação.

**DELIBERAÇÕES:** após análise da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou na íntegra, a pauta de deliberações da Ordem do Dia, nos seus termos e condições, sem qualquer ressalva ou restrição.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letra maiúscula que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Instrução CVM 625, com a dispensa de videoconferência, em razão da presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação.

**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista, pela Emissora, pelas Fiadoras e pelo Agente Fiduciário, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Sarah Buso Adani ou outro representante do Debenturista Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[Jurídico CQG]Secretário |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta (4ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A., realizada em* *15 de dezembro de 2021.*

Debenturista:

**BANCO BRADESCO S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta (4ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A., realizada em 15 de dezembro de 2021 .*

Agente Fiduciário:

**GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| Nome: Juarez Dias Costa Cargo: Diretor |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta (4ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A, realizada em 15 de dezembro de 2021.*

Emissora:

**CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

Fiadoras: cientes e de acordo com as condições previstas nesta ata:

**QUEIROZ GALVÃO S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL ANGOLA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL CHILE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de Assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta (4ª) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A., realizada em 15 de dezembro de 2021 .*

**CQG OIL&GAS CONTRACTORS INC.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**COSIMA – SIDERÚRGICA DO MARANHÃO LTDA.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**QUEIROZ GALVÃO INTERNATIONAL LTD.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**QUEIROZ GALVÃO MINERAÇÃO S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**TIMBAÚBA S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |